

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0226/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TOLEDO** E A EMPRESA **LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, N° 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob N° 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG n° 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n° 483.580.029-04, pela Sra. RAQUEL WAMMES SCHWAB, na condição de Secretária Designada da Saúde, de acordo com a Portaria n° 185, de 20 de março de 2023, residente e domiciliada à Rua Bezerra de Menezes, n° 99, Jardim Pancera, CEP 85.902-200, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da CI/RG n° 83671181 SESP/PR e inscrita no CPF/MF n° 009.444.939-20, a contar de 20 de março de 2023, até o regresso da titular, **Sr. JUNIOR HENRIQUE PINTO**, na condição de Secretário do Meio Ambiente, de acordo com a Portaria n° 366, de 08 de julho de 2021, residente e domiciliado na Rua Macéio, n° 552, Jardim Pioneira, Município de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG sob n° 9.400.928-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 009.749.759-23, Sra. ROSSELANE LIZ GIORDANI, na condição de Secretária da Cultura, de acordo com a Portaria n° 6, de 1° de janeiro de 2021, residente e domiciliada à Rua Suécia, n° 419, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-210, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da CI/RG n° 5.982.505-4 e do CPF/MF n° 024.525.069-74, **Sr. DIEGO BONALDO**, na condição de Secretário do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, de acordo com a Portaria n° 1, de 1° de janeiro de 2022, residente e domiciliado à Rua Pedro Rosseto, n° 308, Jardim Concórdia, CEP: 85.907-210, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG n° 8.293.669-6 e do CPF/MF n° 009.280.419-56, **Sr. MAICON BRUNO STUANI**, na condição de Secretário de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, de acordo com a Portaria n° 1, de 1° de janeiro de 2022, residente e domiciliado na Rua Angelo Copetti, n° 294, Jardim Panorama, Município de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG sob n° 105084307 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 064.966.229-65, e pelo **Sr. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**, na condição de Secretário da Administração, de acordo com a Portaria n° 622, de 30 de novembro de 2022, residente e domiciliado à Rua França, n° 540, Jardim Bandeirantes, CEP: 85.906-739, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG n° 93219511 SESP/PR e inscrito no CPF/MF n° 046.992.199-42, a contar de 1° de dezembro de 2022, e de outro lado a empresa:

**FORNECEDORA: LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Pedro II, 006, Sala Frente A, CEP: 86805-260 - Bairro: Jd. Ponta Grossa, na cidade de Apucarana/PR fone: (43)9.9805-6814/9.9929-5010, email: [contatolioncaps@gmail.com](mailto:contatolioncaps@gmail.com), inscrita no CNPJ/MF sob n° 37.210.236/0001-62, neste ato representada pelo **Sr. MATTEUS PIMENTA MARTINS**, na função de Sócio Administrador, residente e domiciliado na cidade de Apucarana/PR, portador da CI/RG n° 15.848.316-5 e do CPF/MF n° 090.438.499-36.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, bem como Decreto Municipal 051/05 e Decreto 452/10, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA I – OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de uniformes para os servidores das secretarias que executam serviços externos e internos e de camisetas destinadas a campanhas, programas educacionais e esportivos promovidos pelas Secretarias pertencentes ao Município de Toledo, conforme a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 046 - Lote 046	1	48881	Camiseta manga curta, em tecido 97% poliéster e 3% elastano, estampa em sublimação total. Tamanhos Diversos: PP, P, M, G, GG, EXG, G1.	LION CAPS CAMISETA	UN	200,00	22,90	4.580,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	58801	Camiseta masculina manga longa em malha de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose gramatura de 165g/m²), tratamento anti-pilling, gola decote redondo com ribana de 2,5 cm de largura e punho com ribana de 5 cm na cor da camiseta. Serigrafia: frontal superior do lado esquerdo com 5 cores com 9x7cm (Brasão da prefeitura Municipal de Toledo - nome da secretaria) e nas costas 1 cor com 28x17cm (conforme texto enviado no pedido). Cores e tamanhos (PP, P, M, G, GG, XG) conforme pedido, a definir	LION CAPS CAMISETA	UN	568,00	21,90	12.439,20
LOTE: 061 - Lote 061	1	42293	Chapéu estilo australiano com proteção para pescoço e face. Com botões para prender a aba nas laterais e cordão de pescoço. Aba traseira para proteger o pescoço e nuca contra o sol e insetos. Botões laterais para dobrar as abas. Alça de fixação para o queixo. Material: 100% algodão. Cor cinza. Com impressão da logo do Município de Toledo na parte frontal, medindo 6x6cm.	LION CAPS CHAPEU	UN	106,00	28,90	3.063,40
LOTE: 075 - Lote 075	1	58928	Jaleco manga longa na cor branca, masculino/feminino, em tecido de gabardine com composição de 97% poliéster e 3% elastano com gramatura de 146/155 gr². Com dois bolsos frontais na parte inferior. Personalizado com Bordados: um bordado de 5 cores com 9x7cm (Brasão da Prefeitura Municipal de Toledo - Secretaria da Saúde/setor) lado esquerdo, um bordado lado direito: Logotipo do SUS (medindo 6cm de largura x 6cm de altura), com punho tipo ribana na cor branca, com gola tipo padre, com abertura na parte traseira, com abertura frontal e fechamento por botões. Tamanhos (PP, P, M, G, GG, XG) conforme pedido.	LION CAPS JALECO	UN	1.000,00	42,90	42.900,00
<b>TOTAL</b>								<b>62.982,60</b>

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente ATA está sendo firmada com fundamento na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e Lei n.º 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 027/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal n.º 51 de 13 de abril de 2005 e Decreto Municipal n.º 452/10 que definem o Sistema de Registro de Preços no Município de Toledo/Pr.

**CLÁUSULA III - VALOR**

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA,



mencionados na cláusula I é de **RS 62.982,60 (Sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).**

#### Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

#### Parágrafo Segundo

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1290	03.003.04.122.0007.2018	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
12070	13.002.04.122.0002.2132	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
12070	13.002.04.122.0002.2132	0	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
13420	14.002.10.301.0040.2152	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
13440	14.002.10.301.0040.2152	10093	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
17240	14.002.10.305.0043.2169	494	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
10940	12.002.18.122.0032.2121	0	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
11330	12.002.18.542.0033.2125	0	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
12780	13.005.15.782.0007.2145	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
12780	13.005.15.782.0007.2145	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
12780	13.005.15.782.0007.2145	0	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
13420	14.002.10.301.0040.2152	494	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
13400	14.002.10.301.0040.2152	303	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
17270	14.002.10.305.0043.2169	10247	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
5070	08.002.13.243.0022.6067	0	3.3.90.32.99.06	De Exercícios Anteriores
10480	11.003.26.781.0028.2117	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
11350	12.002.18.542.0033.2125	511	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
11330	12.002.18.542.0033.2125	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
13480	14.002.10.301.0040.2152	10214	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
13460	14.002.10.301.0040.2152	10197	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
17260	14.002.10.305.0043.2169	10217	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
17230	14.002.10.305.0043.2169	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5070	08.002.13.243.0022.6067	0	3.3.90.32.99.06	Do Exercício
10480	11.003.26.781.0028.2117	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
10950	12.002.18.122.0032.2121	511	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
10940	12.002.18.122.0032.2121	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
10940	12.002.18.122.0032.2121	0	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
11350	12.002.18.542.0033.2125	511	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
13450	14.002.10.301.0040.2152	10192	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
13390	14.002.10.301.0040.2152	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
17270	14.002.10.305.0043.2169	10247	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
5330	08.002.13.392.0022.2070	0	3.3.90.32.99.06	Do Exercício
5330	08.002.13.392.0022.2070	0	3.3.90.32.99.06	De Exercícios Anteriores
9970	11.002.04.608.0031.2105	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
10940	12.002.18.122.0032.2121	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
11160	12.002.18.541.0034.2123	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício



13430	14.002.10.301.0040.2152	1019	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
13460	14.002.10.301.0040.2152	10197	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
13440	14.002.10.301.0040.2152	10093	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
13410	14.002.10.301.0040.2152	341	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
1290	03.003.04.122.0007.2018	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
12070	13.002.04.122.0002.2132	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
13410	14.002.10.301.0040.2152	341	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
10950	12.002.18.122.0032.2121	511	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
11330	12.002.18.542.0033.2125	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
12070	13.002.04.122.0002.2132	0	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
13490	14.002.10.301.0040.2152	10218	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
13430	14.002.10.301.0040.2152	1019	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
13450	14.002.10.301.0040.2152	10192	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
17260	14.002.10.305.0043.2169	10217	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
17250	14.002.10.305.0043.2169	10199	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
17250	14.002.10.305.0043.2169	10199	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
17240	14.002.10.305.0043.2169	494	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
17230	14.002.10.305.0043.2169	0	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
11190	12.002.18.541.0034.2123	511	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
12780	13.005.15.782.0007.2145	0	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
13500	14.002.10.301.0040.2152	10219	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
13470	14.002.10.301.0040.2152	10213	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
13470	14.002.10.301.0040.2152	10213	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
13400	14.002.10.301.0040.2152	303	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores
13390	14.002.10.301.0040.2152	0	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores

#### CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento da Nota de Empenho, conforme demanda de cada Secretaria solicitante.

##### Parágrafo Primeiro

Local de entrega:

Almoxarifado Central, situado na Rua Piratini, nº 2339, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30.

##### Parágrafo Segundo

Todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação, correrão por conta da Fornecedora.

##### Parágrafo Terceiro

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

##### Parágrafo Quarto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a Fornecedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, da data da entrega.

**Parágrafo Quinto**

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da fornecedora, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a Contratante.

**Parágrafo Sexto**

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

**Parágrafo Sétimo**

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Oitavo**

O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

**Parágrafo Nono**

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

**Parágrafo Décimo**

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Os prazos de duração e de vigência da ATA do REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, após a assinatura da ATA, respeitando-se o disposto no artigo 12, §1º do Decreto Municipal Nº 51/05, alterado pelo Decreto Municipal 452, de 30 de novembro de 2010.

**CLÁUSULA V – PROPRIEDADES E CARACTERÍSTICAS**

Para os itens **Camisetas** segue tabela dos produtos acabados, medidas em “cm”.

**Obs.:** Tolerância nas medidas de 01 cm para mais ou para menos.

Tamanhos	6	8	10	12	14	16	P	M	G	G G	EX e XG	XXG
A – Comprimento camisa	51	54	57	59	61	67	69	71	73	77	79	81
B – Barra	37	40	43	45	47	49	54	56	58	60	62	68
C – Tórax	38	41	43	45	47	49	54	56	58	60	63	65
D – Comprimento manga	15,5	16,5	17,5	18	19,5	21	22	23	24	25	26	27



E – Abertura manga	13,5	14,5	15	15,5	16	16,5	19	19,5	29,5	21	22	23
F – Diâmetro da Gola	43	44	45	46	47	48	57	58	59	60	61	62

**CLÁUSULA VI – PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, a contar da data de entrega dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal.

**Parágrafo Primeiro**

Na nota fiscal deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

**Parágrafo Segundo**

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

**Parágrafo Terceiro**

O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 001/2022 - SEFA e Instrução Normativa nº 002/2022 - SEFA (disponível no link <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/fazenda>).

**Parágrafo Quarto**

Caso a fornecedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Toledo, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

**Parágrafo Quinto**

Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

**Parágrafo Sexto**

Quando a FORNECEDORA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

**CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

Cabem ao fornecedor que detenha registro de preços para o fornecimento de bens ou prestação de serviços junto ao Município de Toledo/PR as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais constantes nesta ATA:

- a) Caberá à fornecedora todo e qualquer custo decorrente de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Realizar a entrega dos produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- d) Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.



- e) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.
- g) É de inteira responsabilidade da fornecedora a entrega dos materiais, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor.
- h) Assumir integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos durante o transporte, carga e descarga dos produtos, qualquer que seja a causa.
- i) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- j) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- k) Comunicar expressamente ao Município de Toledo, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- l) Fornecer itens de alta qualidade, cujo desempenho técnico seja equivalente ou superior aos requisitos das normas técnicas vigentes (preferencialmente as normas da ABNT). A fornecedora é responsável por fornecer itens que sejam adequados aos fins a que se destinam.
- m) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- n) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.
- o) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.
- p) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da FORNECEDORA pela execução do objeto.

#### CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Em virtude do registro dos preços constantes nesta ATA, fica a

Administração obrigada a:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da FORNECEDORA.
- b) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, relativos à execução do objeto da contratação.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Assegurar que os produtos descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pela FORNECEDORA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.



- e) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- g) Comunicar à FORNECEDORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- h) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- i) Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, em conformidade com as exigências contidas neste termo de referências condicionantes da formalização do contrato.
- j) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.
- k) Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei.
- l) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
- m) Comunicar, por escrito, à FORNECEDORA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens ou serviços objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração, através de sua equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

#### CLÁUSULA X – CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados nesta ATA poderão ser cancelados, garantida a defesa prévia, nos termos do artigo 13 do Decreto 51, de 13 de abril de 2005 e Decreto Municipal 452, de 30 de novembro de 2010, nas seguintes hipóteses:

##### I - pela Administração, quando:

- a) a FORNECEDORA que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b) a FORNECEDORA que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) a FORNECEDORA que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 77, 78 e seus incisos e 81 da Lei nº 8666/93;

II - pela FORNECEDORA que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

**Parágrafo Primeiro**

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Licitações da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

**Parágrafo Segundo**

Encontrando-se a FORNECEDORA que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

**Parágrafo Terceiro**

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

**Parágrafo Quarto**

Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XI - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as normas do artigo 65 da lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**

Comprovado o desequilíbrio, preço registrado poderá ser revisto, a pedido da FORNECEDORA ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que autorizado pelo Secretário Municipal da Administração, e desde que apresentadas as devidas justificativas.

**Parágrafo Segundo**

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras convocará a FORNECEDORA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro**

levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme Parágrafo Sexto.

**Parágrafo Quarto**

Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- a) Ausência de elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
- d) Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

**Parágrafo Quinto**

Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**Parágrafo Sexto**

Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

**Parágrafo Sétimo**

Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

**Parágrafo Oitavo**

Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no Parágrafo Sexto.

**Parágrafo Nono**

Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

**Parágrafo Décimo**

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**Parágrafo Décimo Segundo**

Não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pelo Município e a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no edital e nesta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA XII – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firmam a presente Ata de Registro de Preços, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, os **Secretários já qualificados**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Primeiro**

Ficam designados como fiscais de contrato, os servidores públicos:

- a) Agronegócio, Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico:
  - Titular: Franciely Torres Carpenedo - Agente de Inspeção Municipal I
  - Suplente: Ana Paula Silveira – Assistente em Administração I
- b) Agronegócio, Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico (Aeroporto):
  - Titular: Antonio da Silva Almeida - Analista em Administração e Planejamento I.
  - Suplente: Cristian Diego Carpenedo - Analista em Administração e Planejamento I.
- c) Secretaria da Administração (Patrimônio)
  - Titular: Fernanda Raquel Costa – Assistente em Administração
  - Suplente: Valéria Vaz de Araujo Buosi – Analista em Administração e Planejamento
- d) Secretaria da Cultura:
  - Titular: Priscila Kassandra Turetta – Diretora do Departamento
  - Suplente: Janiéle Sodré Bueno – Assistente em Administração I
- e) Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana
  - Titular: Anna Lucia Guaiume – Analista em Administração e Planejamento I
  - Suplente: Cássia de Souza Arana Gonçalves – Assistente em Administração I
- f) Secretaria do Meio Ambiente:
  - Titular: Elisângela de Oliveira Carneiro - Auxiliar de Serviços Gerais
  - Suplente: Scheila Taimara da Silva - Diretora Administrativo
- g) Secretaria de Saúde:
  - Titular: Juliana Beux Konno - Enfermeira
  - Suplente: Tatiane Veiga Rodrigues - Enfermeira

**Parágrafo Segundo**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Terceiro**

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas



ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- a) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- b) Não mantiver a sua proposta.

#### Parágrafo Primeiro

A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
- g) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

#### Parágrafo Segundo

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a) Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- b) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
- c) Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

#### Parágrafo Terceiro

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Toledo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

#### Parágrafo Quarto

Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

#### Parágrafo Quinto

A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

**Parágrafo Sexto**

Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Fornecedora, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**Parágrafo Sétimo**

Com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, ficará suspensa de licitar e contratar com o Município de Toledo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a FORNECEDORA que:

- a) Abandonar a execução do contrato;
- b) Incorrer em inexecução total contratual.

**Parágrafo Oitavo**

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a fornecedora poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "a", "b", "c" do Parágrafo Décimo, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Toledo por prazo não superior a dois anos; ou
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a fornecedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Nono**

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Toledo, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo.

**Parágrafo Décimo**

Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



- d) 3% a 10% por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% Sobre o valor do produto a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a FORNECEDORA deixar de efetuar a entrega de algum dos produtos empenhados, até o final do prazo entrega conforme disposto no item 08 do termo de referências;

**Parágrafo Décimo Segundo**

Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Injustificadamente, a FORNECEDORA deixar de efetuar a entrega, até o final do prazo de entrega do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos, conforme disposto no item 07 do termo de referências;
- b) Houver a recusa de efetuar a entrega por mais de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

**Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% Ao dia sobre o valor do empenho
2	5% Ao dia sobre o valor do empenho
3	7% Ao dia sobre o valor do empenho
4	10% Ao dia sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto

**Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade.**

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	3
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	2
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	2
6	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	1



7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>		
11	Zelar pelas instalações do Município utilizadas, por item e por dia.	1
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
16	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	2
17	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
18	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	2
19	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
20	Executar serviços, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	6

**Parágrafo Décimo Quarto**

O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Décimo Quinto**

Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:

- Fraudar a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Toledo;
- Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Toledo após a assinatura do Contrato;
- Apresentação, ao Município de Toledo, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- Inexecução total do objeto, conforme previsto no Parágrafo Décimo Segundo.

**Parágrafo Décimo Sexto**

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à FORNECEDORA.



- a) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a FORNECEDORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela FORNECEDORA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**Parágrafo Décimo Sétimo**

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à FORNECEDORA.

**Parágrafo Décimo Oitavo**

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da Fornecedora, levando em consideração todos os atos Celebrados com a Contratante, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Décimo Nono**

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Toledo.

**Parágrafo Vigésimo**

As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto 051, de 13 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 452, de 30 de novembro de 2010, que institui o Sistema de Regime de Preços no Município de Toledo.

**CLÁUSULA XIV - RESCISÃO**

A ATA de Registro de preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- I) Persistência de infrações a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- II) Manifesta impossibilidade por parte da FORNECEDORA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- III) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- IV) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, bem como desta ATA.
- V) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da FORNECEDORA.
- VI) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**Parágrafo Único**

Ainda, a FORNECEDORA reconhece o direito do CONTRATANTE rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei Nº 8.666/93.

**CORRUPÇÃO****CLÁUSULA XV - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

**Parágrafo Único**

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 051/05 e 452/10, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, 31 de março de 2023.

Assinado eletronicamente  
**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Assinado eletronicamente  
**RAQUEL WAMMES SCHWAB**  
SECRETÁRIA DESIGNADA DA SAÚDE

Assinado eletronicamente  
**JUNIOR HENRIQUE PINTO**  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **ADMINISTRAÇÃO**



Assinado eletronicamente  
**ROSSELANE LIZ GIORDANI**  
SECRETÁRIA DA CULTURA

Assinado eletronicamente  
**DIEGO BONALDO**  
SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO

Assinado eletronicamente  
**MAICON BRUNO STUANI**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Assinado eletronicamente  
**ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MEMPHO DIGITAL  
MATTEUS PIMENTA MARTINS  
Assinado eletronicamente em 20/02/2023 às 14:00:00  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**MATTEUS PIMENTA MARTINS**  
LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA/FORNECEDORA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

# Assinaturas



Documento: 11099/2023 - Ata0226 .pdf  
Data: 06/04/2023 14:37:59

Situação: Pendente de assinatura



Servidor

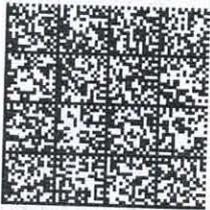
Assinado em



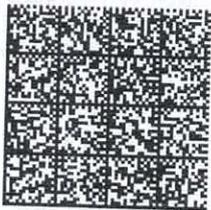
O documento foi assinado por LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT na data 10/04/2023 07:11. Assinatura realizada através do login do usuário.  
Para mais informações, acessar o link:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/11099/2023>



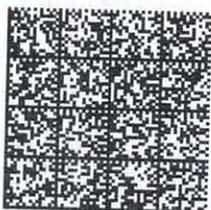
O documento foi assinado por DIEGO BONALDO na data 06/04/2023 15:56. Assinatura realizada através do login do usuário.  
Para mais informações, acessar o link:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/11099/2023>



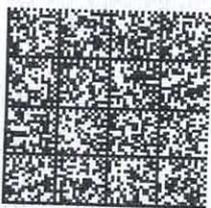
O documento foi assinado por RAQUEL WAMMES SCHWAB na data 06/04/2023 15:13. Assinatura realizada através do login do usuário.  
Para mais informações, acessar o link:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/11099/2023>



O documento foi assinado por JUNIOR HENRIQUE PINTO na data 06/04/2023 15:43. Assinatura realizada através do login do usuário.  
Para mais informações, acessar o link:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/11099/2023>



O documento foi assinado por ANDRIWS TODESCHINI PRESTES na data 06/04/2023 16:15. Assinatura realizada através do login do usuário.  
Para mais informações, acessar o link:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/11099/2023>



O documento foi assinado por ROSSELANE GIORDANI na data 06/04/2023 18:19. Assinatura realizada através do login do usuário.  
Para mais informações, acessar o link:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/11099/2023>

# Assinaturas



Documento: 11099/2023 - Ata0226 .pdf  
Data: 06/04/2023 14:37:59

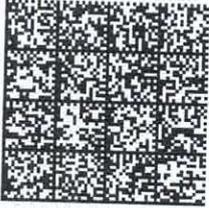
Página: 2

Situação: Pendente de assinatura



Servidor

Assinado em



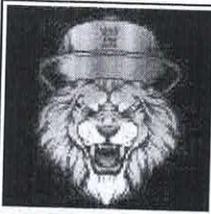
O documento foi assinado por MAICON BRUNO STUANI na data 10/04/2023 08:27.  
Assinatura realizada através do login do usuário.  
Para mais informações, acessar o link:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/11099/2023>

equiplano

RECEBEMOS DE LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR



**LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA**  
Rua Dom Pedro II, 06  
Jardim Ponta Grossa - 86805-260  
Apucarana - PR - Fone: (43) 99929-5010

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 11  
SÉRIE: 1  
PÁGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

41230537210236000162550010000000111302064832

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Dentro do Estado

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230120540424

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9092161509

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

37.210.236/0001-62

DESTINATÁRIO/EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE IBIPORA

CNPJ/CPF

76.244.961/0001-03

DATA DE EMISSÃO

11/05/2023

ENDEREÇO

R PADRE VITORIANO VALENTE, 540

BAIRRO/DISTRITO

centro

CEP

86200-000

DATA DE ENTR./SAÍDA

11/05/2023

MUNICÍPIO

Ibipora

FONE/FAX

(43) 3178-8454

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTR./SAÍDA

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	2390,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA CONFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	751,66	0,00	2390,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros	0			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	fardo				

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI
20000000000015	Camiseta Esportiva - Tecido Dryfit - Marca Lion Caps Camiseta	61099000	0102	5101	UN	100,000	23,90	2390,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

\*\*\*Endereço de Entrega: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Rua Sao Vicente de Paula, nº 96 - Esquina c/ Rua General Carneiro // Nota de Empenho: 5513/2023 de 28/04/2023 / Processo: 1041/2023 - Pregão / Nº Licitação: 20/2023 - nº NAD: 5571 / Contrato: 132///Ref. aq. de camisetas p/ divulg da campanha sobre o dia 18 de maio - Dia de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes // Dados Complem. do Produto Camiseta Esportivas em Tecido esportivo, dryfit sendo Tamanho: P-20/M-20/G-30/GG-20/XG-10/ Marca Lion Caps Camiseta // Dados Bancários: Banco Santander Agencia: 3607 C/C: 130036007 // DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. (Emitido através do MarketUP.)

RESERVA AO FISCO

RECEBEMOS DE LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e



**LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**  
Rua Dom Pedro II, 06  
Jardim Ponta Grossa - 86805-260  
Apucarana - PR - Fone: (43) 99929-5010

**DANFE**

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 12  
SÉRIE: 1  
PÁGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

41230537210236000162550010000000121828649400

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Dentro do Estado

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230120545494

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9092161509

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

37.210.236/0001-62

DESTINATÁRIO/EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE IBIPORA

CNPJ/CPF

76.244.961/0001-03

DATA DE EMISSÃO

11/05/2023

ENDEREÇO

R PADRE VITORIANO VALENTE, 540

BAIRRO/DISTRITO

centro

CEP

86200-000

DATA DE ENTR./SAÍDA

11/05/2023

MUNICÍPIO

Ibipora

FONE/FAX

(43) 3178-8454

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTR./SAÍDA

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	1195,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA CONFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,83	0,00	1195,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - Emitente  
1 - Destinatário  
2 - Terceiros

0

CÓDIGO ANT

PLACA

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSC. ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

fardo

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI
20000000000015	Camiseta Esportiva - Tecido Dryfit - Marca Lion Caps Camiseta	61099000	0102	5101	UN	50,000	23,90	1195,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

\*\*\*Endereço de Entrega: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Rua Sao Vicente de Paula, nº 96 - Esquina c/ Rua General Cameiro // Nota de Empenho: 5682/2023 de 08/05/2023 / Processo: 1041/2023 - Pregão / Nº Licitação: 20/2023 - nº NAD: 5710 /Contrato: 132//Ref. aq. de camisetas p/ divulg da campanha sobre o dia 18 de maio - Dia de Combate ao Abuso e Exploracao Sexual de Crianças e Adolescentes // Dados Complem. do Produto Camiseta Esportivas em Tecido esportivo, dryfit sendo Tamanho: M-10/G-20/GG-20/- Marca Lion Caps Camiseta // Dados Bancarios: Banco Santander Agencia: 3607 C/C: 130036007 // DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. (Emitido através do MarketUP.)

RESERVA AO FISCO

RECEBEMOS DE LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR



LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA  
Rua Dom Pedro II, 06  
Jardim Ponta Grossa - 86805-260  
Apucarana - PR - Fone: (43) 99929-5010

DANFE  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 26  
SÉRIE: 1  
PÁGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO  
CHAVE DE ACESSO  
41230537210236000162550010000000261968143386

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Venda Dentro do Estado

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
141230139058012

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9092161509

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ  
37.210.236/0001-62

DESTINATÁRIO/EMITENTE  
NOME/RAZÃO SOCIAL  
MUNICÍPIO DE TOLEDO

ENDEREÇO  
Rua Raimundo Leonardi, 1586

BAIRRO/DISTRITO  
Centro

CNPJ/CPF  
76.205.806/0001-88

DATA DE EMISSÃO  
31/05/2023

MUNICÍPIO  
Toledo

FONE/FAX  
(45) 3055-8800

UF  
PR

CEP  
85900-110

DATA DE ENTR./SAÍDA  
31/05/2023

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTR./SAÍDA

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	3394,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA CONFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1067,57	0,00	3394,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL  
BAUER CARGAS

FRETE POR CONTA  
0 - Emitente  
1 - Destinatário  
2 - Terceiros

CÓDIGO ANT T  
PLACA  
UF  
CNPJ/CPF  
04353469004748

ENDEREÇO  
MUNICÍPIO  
UF  
INSC. ESTADUAL

QUANTIDADE  
3

ESPÉCIE  
CAIXAS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI
2000000000025	CAMISETA MASCULINA MANGA LONGA - MALHA PV - MARCA LION CAPS	61099000	0102	5101	UN	155,000	21,90	3394,50	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

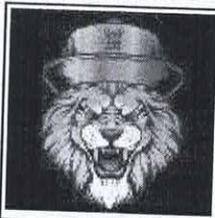
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
\*\*\*Endereço de Entrega: R. Piratini, 2339 - Centro, Toledo - PR, 85901-010 - Almoxarifado Central\*\*\* Nota de Empenho: 10103/2023 de 25/04/2023 / Requisição: 7382 / Req. Compra: 126694 / Seq. 23276 / Nº Licitação: 27/2023 / Contrato: 226/2023 - SIM-AM 22623 // Ref. Aquisição para atender demanda da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços públicos // Dados Complem. do Produto: Camiseta Masculina em Poliéster, poliéster, gola decote redondo com ribana cores e tamanhos (pp,p,m,g,hh,xg) conforme pedido / Marca Lion Caps Camiseta // Dados Bancários: Banco Santander Agência: 3607 C/C: 130036007 // DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. (Emitido através do MarketUP.)

RESERVA AO FISCO

RECEBEMOS DE LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR



**LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA**  
 Rua Dom Pedro II, 06  
 Jardim Ponta Grossa - 86805-260  
 Apucarana - PR - Fone: (43) 99929-5010

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAIDA   
 Nº 12  
 SÉRIE: 1  
 PÁGINA 1 DE 1

**CONTROLE DO FISCO**  
  
 CHAVE DE ACESSO  
 41230537210236000162550010000000121828649400  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**Venda Dentro do Estado**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9092161509 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 141230120545494  
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 CNPJ 37.210.236/0001-62

DESTINATÁRIO/EMITENTE  
 NOME/RAZÃO SOCIAL  
**MUNICÍPIO DE IBIPORA**  
 ENDEREÇO R PADRE VITORIANO VALENTE, 540 BAIRRO/DISTRITO centro  
 MUNICÍPIO Ibipora FONE/FAX (43) 3178-8454 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DE EMISSÃO 11/05/2023  
 CNPJ/CPF 76.244.961/0001-03  
 CEP 86200-000  
 DATA DE ENTR./SAIDA 11/05/2023  
 HORA ENTR./SAIDA

FATURA

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	1195,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA CONFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,83	0,00	1195,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL  
 FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros   
 ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSC. ESTADUAL  
 QUANTIDADE 1 ESPÉCIE fardo MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI
2000000000015	Camiseta Esportiva - Tecido Dryfit - Marca Lion Caps Camiseta	61099000	0102	5101	UN	50,000	23,90	1195,00	0,00	0,00	0,00		0,00

**CALCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 \*\*\*Endereço de Entrega: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Rua Sao Vicente de Paula, nº 96 - Esquina c/ Rua General Carneiro // Nota de Empenho: 5682/2023 de 08/05/2023 / Processo: 1041/2023 - Pregão / N° Licitação: 20/2023 - n° NAD: 5710 /Contrato: 132///Ref. aq. de camisetas p/ divulg da campanha sobre o dia 18 de maio - Dia de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes // Dados Complem. do Produto Camiseta Esportivas em Tecido esportivo, dryfit sendo Tamanho: M-10/G-20/GG-20/ - Marca Lion Caps Camiseta // Dados Bancarios: Banco Santander Agencia: 3607 C/C: 130036007 // DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. (Emitido através do MarketUP.)

RESERVA AO FISCO

Lion Caps Produtos e Serviços Ltda.  
CNPJ - 37.210.236/0001-62



Inscrição Est. - 90921615-09  
Contato: 43 99929-5010 / 99085213  
lioncapsbones@gmail.com

### PLANILHA DE COMPOSICAO DE PROVA DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

As Diversas Secretarias do Município de Guaiuba  
**Pregão nº 32023 (SRP)**

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia: LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
Razão Social: LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 37.210.236/0001-62	Insc. Est.: 90.921.615-09
RG 15.172.227-0	CPF 138.679.179-22
RESP. LEGAL: <b>Hellen vitória de oliveira Gonçalves</b>	
Endereço: Rua Dom Pedro II, 006 sala frente A	
Bairro: Jd Ponta Grossa	Cidade: Apucarana-PR
CEP: 86.805-260	E-mail: contatolioncaps@gmail.com
Telefone: 43- 99929-5010	Contato: 43 9908-5213
Banco: Santander N°33	Conta Bancária: 130036007
Nome e nº. da Agência: Rui Barbosa-Apucarana PR Numero; 3607	



Inscrição Est. - 90921615-09  
Contato: 43 99929-5010 / 99085213  
lioncapsbones@gmail.com

Grupo 3 PLANILHA DE COMPOSICAO - iten 1			
ITEM	CUSTOS / DESPESAS OPERACIONAIS	%	R\$
I	MAO DE OBRA	20%	4,50
	MATERIAIS	32%	7,20
	PECAS	8%	1,80
	EQUIPAMENTOS	3%	0,67
	TRANSPORTE / FRETE	8%	1,80
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10%	2,50
II	<b>MARGEM DE LUCRO LIVRE</b>	15%	3,38
III	<b>DEDUCOES (IMPOSTOS)</b>	%	R\$
	IMPOSTO	4%	0,90
IV	<b>VALOR GLOBAL</b>	100,00%	22,50

Grupo 3 PLANILHA DE COMPOSICAO - iten 2			
ITEM	CUSTOS / DESPESAS OPERACIONAIS	%	R\$
	MAO DE OBRA	20%	4,60
	MATERIAIS	32%	7,36
	PECAS	8%	1,84



Inscrição Est. - 90921615-09  
 Contato: 43 99929-5010 / 99085213  
 lioncapsbones@gmail.com

I	EQUIPAMENTOS	3%	0,64
	TRANSPORTE / FRETE	8%	1,84
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10%	2,30
II	<b>MARGEM DE LUCRO LIVRE</b>	15%	3,45
III	<b>DEDUCOES (IMPOSTOS)</b>	%	R\$
	IMPOSTO	4%	0,92
IV	<b>VALOR GLOBAL</b>	100,00%	22,50

Grupo 3 PLANILHA DE COMPOSICAO - item 3			
ITEM	CUSTOS / DESPESAS OPERACIONAIS	%	R\$
I	MAO DE OBRA	20%	4,98
	MATERIAIS	32%	7,96
	PECAS	8%	1,99
	EQUIPAMENTOS	3%	0,74
	TRANSPORTE / FRETE	8%	1,99
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10%	2,49
II	<b>MARGEM DE LUCRO LIVRE</b>	15%	3,74
III	<b>DEDUCOES (IMPOSTOS)</b>	%	R\$



Inscrição Est. - 90921615-09  
 Contato: 43 99929-5010 / 99085213  
 lioncapsbones@gmail.com

	IMPOSTO	4%	0,90
IV	<b>VALOR GLOBAL</b>	100,00%	24,90

<b>Grupo 3 PLANILHA DE COMPOSICAO - item 4</b>			
ITEM	CUSTOS / DESPESAS OPERACIONAIS	%	R\$
I	MAO DE OBRA	20%	5,60
	MATERIAIS	32%	8,96
	PECAS	8%	2,24
	EQUIPAMENTOS	3%	0,84
	TRANSPORTE / FRETE	8%	2,24
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10%	2,80
II	<b>MARGEM DE LUCRO LIVRE</b>	15%	4,20
III	<b>DEDUCOES (IMPOSTOS)</b>	%	R\$
	IMPOSTO	4%	0,90
IV	<b>VALOR GLOBAL</b>	100,00%	28,00

<b>Grupo 3 PLANILHA DE COMPOSICAO - item 5</b>			
ITEM	CUSTOS / DESPESAS OPERACIONAIS	%	R\$



Inscrição Est. - 90921615-09  
Contato: 43 99929-5010 / 99085213  
lioncapsbones@gmail.com

I	MAO DE OBRA	20%	4,98
	MATERIAIS	32%	7,96
	PECAS	8%	1,99
	EQUIPAMENTOS	3%	0,74
	TRANSPORTE / FRETE	8%	1,99
	DESpesas ADMINISTRATIVAS	10%	2,49
II	<b>MARGEM DE LUCRO LIVRE</b>	15%	3,74
III	<b>DEDUCOES (IMPOSTOS)</b>	%	R\$
	IMPOSTO	4%	0,90
IV	<b>VALOR GLOBAL</b>	100,00%	24,90

Apucarana (PR), 23 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA .